

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2016**

**Dispõe sobre alteração do § 4º do art. 74 da Resolução nº. 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 74 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 74. ...*

*§ 4º É facultado aos Líderes, a critério do Presidente, em qualquer momento da Sessão, salvo quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na tribuna, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua alta relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara, que será de no mínimo 15 (quinze) minutos, prorrogável a critério do Presidente.” (NR)*

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução nº 401, de 05 de dezembro de 2013.

S/S., 07 de junho de 2016.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura visa garantir um tempo mínimo para uso da palavra pelos Líderes desta Casa de Leis.

Com a fixação desse tempo mínimo, buscamos conceder um tempo razoável para que o Vereador, na condição de Líder, possa expor suas idéias sem interrupção abrupta.

Isto se deve ao fato de que o Líder, entre outras atribuições, encaminha as votações no Plenário, podendo fazer uso da palavra, em qualquer tempo da sessão, para tratar de assunto de relevância municipal ou defender determinada linha política.

Por esta razão, submetemos ao soberano Plenário a apreciação desta matéria, contando com o apoio dos Nobres pares para sua aprovação.

S/S., 07 de junho de 2016.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
**Vereador**